

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 215/2006

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária em garantia da execução dos serviços de arborização no loteamento urbano denominado "Jardim Canadá II".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 3.509/2006 pela empresa "NOVA ERA IMÓVEIS S/C LTDA.";

CONSIDERANDO o item 9 do art. 3º do decreto 281/1991 que trata da Escritura Pública de Caução da garantia hipotecária quanto à execução dos serviços de arborização no Loteamento "Jardim Canadá II";

CONSIDERANDO a certidão do 2º CRI da Comarca de Umuarama-Pr, do livro nº 08, da matrícula 1.527, de AV-9 de Escritura Pública de caução em favor deste Município com garantia hipotecária para a execução do serviço de arborização do loteamento do "Jardim Canadá II";

CONSIDERANDO a declaração do Diretor de Obras e Urbanismo que atesta a execução dos serviços de arborização no "jardim Canadá II" e que não apresenta oposição à liberação de caução do imóvel garantidor da referida infra-estrutura;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado da caução com garantia hipotecária o lote nº 01 da Quadra 08, dado em garantia da execução dos serviços de arborização no loteamento "Jardim Canadá II";

Art. 2º. Fica a empresa requerente autorizada a proceder a averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente do imóvel ora liberado.

Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2.006


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS GUERRER
Secretário de Obras e Urbanismo e Serviços Públicos


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 216/2006

Autoriza a Secretaria de Infra-Estrutura, a proceder o fornecimento de cópias de projetos de obras particulares aprovados e demais documentos relativos a projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

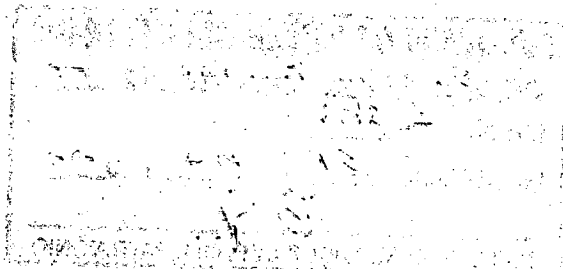
Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria de Infra-Estrutura, a proceder o fornecimento de cópias de projetos de obras particulares aprovados e demais documentos relativos a projetos; mediante apresentação de requerimento protocolado, instruído com autorização do proprietário ou procurador e devida comprovação de propriedade do terreno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2006.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração e Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Cidade de Umuarama

[Faint, mostly illegible text, likely a contract or administrative document]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 21 de setembro / 2006
DE N.º 7.804
UMUARAMA, 21 / 09 / 2006
[Signature]
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO